



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



LEI Nº 450/84.

Cria as Faculdades de Administração de Cabedelo e de Ciências Econômicas Cabedelense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cabedelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas no Município de Cabedelo:

- a) a Faculdade de Administração de Cabedelo
- b) a Faculdade de Ciências Econômicas Cabedelense.

Art. 2º- A implantação dos cursos nas respectivas Faculdades serão implantadas de forma gradativa, atendendo o que dispõe as normas dos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

Art. 3º- A manutenção e o funcionamento das respectivas Faculdades, serão asseguradas pela Fundação Educacional da Paraíba em Convênio com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 04 de dezembro de 1.984.

*H. Viana da Silva*  
DR. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =

*Maria do Socorro F. Pereira*  
Maria do Socorro F. Pereira

= Sec. da Administração =